



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. ° 2.235 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às entidades que especifica, e dá outras providências.

TXAI SILVA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Era - MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, no valor total de R\$ 91.628,06 (noventa e um mil, seiscentos e vinte e oito reais e seis centavos) através de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração e/ou instrumentos legais necessários, às seguintes entidades sem fins lucrativos:

I - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ERA – APAE, inscrita no CNJP sob o Nº 23.945.900/0001-07, para um repasse total no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para o Projeto “**ENVOLVER PARA INTERVIR**”;

II - LAR VICENTINO SÃO JOSÉ DE NOVA ERA, inscrita no CNPJ sob o Nº 16.819.757/0001-41, para um repasse total no valor de R\$ 49.628,06 (quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e seis centavos), para desenvolver do projeto **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA – LAR VICENTINO SÃO JOSÉ DE NOVA ERA**”.

§ 1º Para atender os objetos dos Convênios e/ou parcerias a serem firmados e as atividades a serem desenvolvidas pelas entidades referidas nos incisos I e II deste artigo serão destinados recursos financeiros por parte do Município, da ordem descrita em cada instrumento celebrado.

§ 2º As obrigações e demais condições de cada conveniente ou parceiro, que serão firmadas em forma de subvenção social, repasses e/ou transferências voluntárias, são as especificadas nos respectivos convênios e termos de parcerias autorizados por esta Lei.

Art. 2º Para cobertura de despesas do artigo 1º fica autorizada a abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 91.628,06 (noventa e um mil, seiscentos e vinte e oito reais e seis centavos), conforme rubricas abaixo:



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

02 Poder Executivo

02.08 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

02.08.05. Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente

08. Assistência Social

08.243. Assistência à Criança e ao Adolescente

08.243.0801. Proteção Social Básica

08.243.0801.2088. Manutenção Serviços Atenção Criança e Adolescente

3.3.50.43.00 – Ficha 697 – Subvenções Sociais R\$ 42.000,00

2.500.000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

02 Poder Executivo

02.08 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

02.08.04. Fundo Municipal de Assistência Social

08. Assistência Social

08.241. Assistência ao Idoso

08.241.0801. Proteção Social Básica

08.243.0801.2112. Manutenção da Assistência a Terceira Idade

3.3.50.43.00 – Ficha 658 – Subvenções Sociais R\$ 49.628,06

2.500.000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 3º Para fazer face às despesas autorizadas nesta lei serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme art. 43 §1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Era - MG, 28 de fevereiro de 2023.

TXAI SILVA COSTA
Prefeito Municipal

Publicada em 28/02/2023